



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 6/2021

TERMO DE CONTRATO - COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO E A EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora ROSELI CHELA FENILLE, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, sediado(a) na Rua Assungui, nº 432, Bosque da Saúde - CEP 04131-000, em São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tassiana Bufalo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.910.325-6, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 339.959.878-50 tendo em vista o que consta no processo nº 21005.000506/2020-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos laboratoriais e eletrodomésticos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 67.774.679/0001-47 Telefone: (11) 2162 - 8080 Contato: analitica@novaanalitica.com.br					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

23	LAVADORA TERMODESINFECTORA E SECADORA DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAINÉIS EXTERNOS E CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX; INSTALAÇÃO LIVRE OU SOB BANCADA.; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA; BOMBA DE CIRCULAÇÃO COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAZÃO; VAZÃO MÁXIMA DA BOMBA: 500 L/MIN.; ELEMENTOS DE AQUECIMENTO INTEGRADOS À BOMBA DE CIRCULAÇÃO; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 93 °C; PAINEL DE CONTROLE TIPO TOUCH EM METAL INÍCIO DA LAVAGEM PROGRAMÁVEL; PROGRAMAS: MÍNIMO DE 12 NA MEMÓRIA + 1 AJUSTÁVEL; RETOMADA DE PROGRAMA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; MECANISMO DE LIMPEZA ROTATIVO, COM MONITORAMENTO DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO E PRESSÃO DA ÁGUA; MONITORAMENTO DA CONDUTIVIDADE DA ÁGUA DE ENXAGUE; CONDENSADOR DE VAPORES EMBUTIDO, SEM NECESSIDADE DE VENTILAÇÃO EXTERNA; DISPENSADORES PARA DETERGENTE LÍQUIDO E NEUTRALIZANTE INTEGRADOS, COM TANQUES DE CAPACIDADE APROPRIADA; SISTEMA DE FILTRAGEM QUADRUPLA DA ÁGUA CIRCULADA NA CÂMARA; BOMBA INTEGRADA PARA PRESSURIZAR ÁGUA DESMINERALIZADA/PURIFICADA; SISTEMA DE AMACIAMENTO DA ÁGUA EMBUTIDO COM CONTROLE DE DUREZA DA ÁGUA; RESERVATÓRIO PARA SAL NA PORTA DA LAVADORA COM CAPACIDADE PARA 2 KG; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; UNIDADE DE SECAGEM INTEGRADA, COM FILTRO HEPA H14. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO FILTRO: 500 HORAS; CONEXÃO RS232; VOLTAGEM: 220 V; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DA CÂMARA DE LAVAGEM: 52 X 53 X 52 CM. (A X L X P); ACOMPANHAR: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR AS LAVAGENS DOS ITENS DESCRITOS ABAIXO: 16 INJETORES PARA VIDRARIAS DIVERSAS: FRASCOS SCHOTT/GARRAFAS: 250 - 1000 ML, BALÕES FUNDO REDONDO/CHATO: 250 - 500 ML, ERLLENMEYER: 200 - 500 ML, PROVETAS: 50 - 500 ML E BALÕES VOLUMÉTRICOS: 100 - 500 ML. 1000 ML ALTERNADAMENTE 18 INJETORES PARA VIDRARIAS DIVERSAS: FRASCOS SCHOTT/GARRAFAS: 50 - 250 ML, BALÕES FUNDO REDONDO/CHATO: 50 - 100 ML, ERLLENMEYER: 50 - 250 ML, PROVETAS: 10 - 250 ML, BALÕES VOLUMÉTRICOS: 50 - 200 ML 32 INJETORES PARA VIDRARIAS DIVERSAS: FRASCOS CHOTT/GARRAFAS: 10 - 100 ML, BALÕES FUNDO REDONDO/CHATO: 25 - 50 ML, ERLLENMEYER: 25 - 50 ML, PROVETAS: 5 - 100 ML, BALÕES VOLUMÉTRICOS: 5 - 100 ML. CESTO COM TAMPAS QUE OCUPA O ESPAÇO DE MEIA BANDEJA PARA LAVAGEM DE FUNIS, BÉQUERES, VIDRARIAS DE PESCOÇO LARGO, OBJETOS, DIVERSOS COMO ROLHAS, ESPÁTULAS E TAMPAS; CESTO QUE OCUPA O ESPAÇO DE 1/4 DA BANDEJA PARA LAVAGEM DE APROX. 200 TUBOS DE ATÉ 12 X 165 MM; CESTO QUE OCUPA O ESPAÇO DE 1/4 DA BANDEJA PARA LAVAGEM DE APROX. 200 TUBOS DE ATÉ 12 X 200 MM; CESTO PARA LAVAGEM DE 56 PLACAS DE PETRI COM 100 MM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 70 MM, ESPAÇAMENTO DE 26 MM; INSERTO PARA PROVETAS DE GRANDE VOLUME, COM CAPACIDADE DE 4 PROVETAS DE 1 OU 2 LITROS. INSERTO COM INJETORES PARA 98 PIPETAS. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS	Unidade	3	203.769,00	611.307,00
Valor Global (R\$)				611.307,00	

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/11/2021 e encerramento em 02/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 611.307,00 (seiscentos e onze mil trezentos e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 449052-08

PI: FUNLABB

Nota de empenho: 2021NE000188

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 19 de outubro de 2021.

ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

TASSIANA BUFALO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

VANESSA GONÇALVES MAGALHÃES BATISTA
CPF nº 022.927.961-98

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
CPF nº 043.020.851-00



Documento assinado eletronicamente por **Tassiana Bufalo, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório**



Federal de Defesa Agropecuária - GO, em 29/10/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR BARBOSA FERREIRA, Chefe de Divisão**, em 29/10/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES MAGALHAES BATISTA, chefe de serviço**, em 29/10/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18031959** e o código CRC **F57235FC**.

Referência: Processo nº 21005.000506/2020-09